



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

ATA Nº 1290
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DATA: 26.04.2017 HORÁRIO: 14h30
LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
146883
Registro de Pessoas Jurídicas



PRESENTES:

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios
José da Silva Estevez, Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias
Maria Salete Cavalcanti, Secretária-Geral, substituta eventual
Elíbio Estrela, Gerente de Auditoria
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

Ausente, o Diretor de Planejamento e Controladoria, Max Mauran Pantoja da Costa, em Curso para Conselheiros de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, em São Paulo/SP.

I. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:

1 – Ata da Diretoria Executiva 1286. A ata 1286, da reunião ocorrida em 29.03.2017, ficou para ser avaliada pelos Diretores, e após as manifestações por mensagens eletrônicas à Secretaria, será considerada aprovada.

2 – Redução de despesas com horas-extras na Fundação – VO DIATI 010/17. A pedido do Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza, foi distribuído o PA GEJUR 080/17 relativo à avaliação jurídica quanto aos aspectos legais do limite de horas extraordinárias a serem realizadas por empregados da FUNCEF; oportunidade em que realizou informe acerca do processo que está sendo realizado para alteração do registro de ponto eletrônico nas estações de trabalho. Em decorrência do pedido de vistas efetuado na reunião de 29.03.2017 – Ata 1286, e em complemento ao VO DIATI 010/17, o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito apresentou as informações contidas na NDE DIBEN 017/17, constante na pauta da presente reunião, para fins de tratar pontualmente as situações mencionadas no referido voto, notadamente em relação às horas extras realizadas no âmbito da DIBEN: Resolução/Ata 066/1290: A Diretoria Executiva, reapreciando a matéria constante do VO DIATI 010, de 13.03.2017, objeto de pedido de vistas pelo Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito na reunião de 29.03.2017 – Ata 1286, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso XIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, visando reduzir os valores reservados para o Plano de Gestão Administrativa – PGA na Programação Econômico-Financeira (PEF) de 2017; bem como disciplinar a realização de horas extras nas áreas da Fundação; e considerando os esclarecimentos prestados pela Diretoria de Benefícios, consubstanciados na NDE DIBEN 017/17 apresentada nesta reunião, acerca dos principais fatores responsáveis pela necessidade da realização de horas extras por empregados daquela Diretoria, a saber: programas de incentivo à aposentadoria, processamento da folha de pagamento dos benefícios e cumprimento de demandas judiciais; além do entendimento de que, com o exercício desse regramento ora proposto, será possível mensurar o investimento necessário em ferramentas tecnológicas para diminuir gargalos tanto de pessoal quanto em termos de processos, apresentando proposições para redução de custos com horas extraordinárias na Fundação, e recomendando consignados nos subitens 3.6.3.1.1 a 3.6.3.1.5 do VO DIATI 010/17. Adicionalmente, restou deliberado que os vetos não são absolutos e que, casos excepcionais, poderão ser autorizados, mediante justificativa e expressa anuência do Diretor responsável pela área demandante, desde que não implique em descumprimento da legislação.

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten initials



FUNCEF Fundação dos Economizários Federais

ATA Nº 1290

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

DATA: 26.04.2017 HORÁRIO: 14h30

LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
146883
Registro de Pessoas Jurídicas

PRESENTES:

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios
José da Silva Estevez, Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias
Maria Salete Cavalcanti, Secretária-Geral, substituta eventual
Elíbio Estrela, Gerente de Auditoria
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

Ausente, o Diretor de Planejamento e Controladoria, Max Mauran Pantoja da Costa, em Curso para Conselheiros de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, em São Paulo/SP.

I. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:

1 – **Ata da Diretoria Executiva 1286.** A ata 1286, da reunião ocorrida em 29.03.2017, ficou para ser avaliada pelos Diretores, e após as manifestações por mensagens eletrônicas à Secretaria, será considerada aprovada.

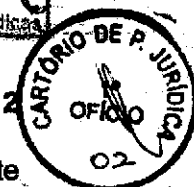
2 – **Redução de despesas com horas-extras na Fundação – VO DIATI 010/17.** A pedido do Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza, foi distribuído o PA GEJUR 080/17 relativo à avaliação jurídica quanto aos aspectos legais do limite de horas extraordinárias a serem realizadas por empregados da FUNCEF; oportunidade em que realizou informe acerca do processo que está sendo realizado para alteração do registro de ponto eletrônico nas estações de trabalho. Em decorrência do pedido de vistas efetuado na reunião de 29.03.2017 – Ata 1286, e em complemento ao VO DIATI 010/17, o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito apresentou as informações contidas na NDE DIBEN 017/17, constante na pauta da presente reunião, para fins de tratar pontualmente as situações mencionadas no referido voto, notadamente em relação às horas extras realizadas no âmbito da DIBEN. Resolução/Ata 066/1290: A Diretoria Executiva, reapreciando a matéria constante do VO DIATI 010, de 13.03.2017, objeto de pedido de vistas pelo Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito na reunião de 29.03.2017 – Ata 1286, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso XIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, visando reduzir os valores reservados para o Plano de Gestão Administrativa – PGA na Programação Econômico-Financeira (PEF) de 2017; bem como disciplinar a realização de horas extras nas áreas da Fundação; e considerando os esclarecimentos prestados pela Diretoria de Benefícios, consubstanciados na NDE DIBEN 017/17 apresentada nesta reunião, acerca dos principais fatores responsáveis pela necessidade da realização de horas extras por empregados daquela Diretoria, a saber: programas de incentivo à aposentadoria, processamento da folha de pagamento dos benefícios e cumprimento de demandas judiciais; além do entendimento de que, com o exercício desse regramento ora proposto, será possível mensurar o investimento necessário em ferramentas tecnológicas, para diminuir gargalos tanto de pessoal quanto em termos de processos, **aprovou** as proposições para redução de custos com horas extraordinárias na Fundação, nos termos consignados nos subitens 3.6.3.1.1 a 3.6.3.1.5 do VO DIATI 010/17. Adicionalmente, restou deliberado que os vetos não são absolutos e que, casos excepcionais, poderão ser autorizados, mediante justificativa e expressa anuência do Diretor responsável pela área demandante, desde que não implique em descumprimento da legislação trabalhista

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
146883
Registro de Pessoas Jurídicas



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 26.04.2017 – ATA 1290 – Fl. 2

vigente, ocasião em que também deverá ser trazido para o conhecimento prévio deste Colegiado.

3 – Revisão dos Regimentos Internos dos Grupos Técnicos – GT de ALM e de Investimentos – VO PRESI 018/17. No decorrer dos debates da proposta objeto do VO PRESI 018/17, o Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, destacou dificuldade verificada no processo da GEIMO, em relação às necessidades de aporte no fundo de manutenção de hotéis, por exemplo, no qual o normativo interno de gestão de investimento imobiliário caracteriza, erroneamente, tal despesa como processo de investimento, sendo que não há aumento da capacidade do empreendimento, antecipando necessidade de alteração futura da norma. Na ocasião, o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito registrou situação a ser avaliada pelo GT Investimentos e trazida posteriormente a este Colegiado, quando da ocorrência de um ativo ser analisado por um técnico, que também seja membro do GT, e não há previsão regimental para o veto do cômputo do opinamento desse membro no referido Grupo. Resolução/Ata 067/1290: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto nos incisos I e VIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, considerando a necessidade de novas alterações constatadas pelos membros dos Grupos Técnicos no decorrer de suas atividades, e em conformidade com o VO PRESI 018, de 10.04.2017, e os anexos que o integram, **aprovou** a alteração dos Regimentos Internos dos Grupos Técnicos de Investimentos e de *Asset Liability Management (ALM)*, os quais tem por objetivo assessorar a Diretoria Executiva, a DIPAR e a DIRIN, de forma direta ou indireta, com análise de documentos técnicos referentes a investimentos e desinvestimentos da Fundação; e assessorar a Diretoria Executiva, a DIRIN e a DIBEN, de forma direta ou indireta, com análise de documentos técnicos referentes à ALM dos recursos garantidores dos planos de benefícios da FUNCEF, respectivamente.

4 – Renovação Contratual com a empresa SoftwareOne referente ao licenciamento Microsoft – VO DIATI 015/17. Em atendimento ao acordado entre os Diretores durante o debate da matéria, e considerando a ausência dos anexos da CI GETIF 058/17, que só foram acrescentados ao material após o término da reunião, foi realizada votação eletrônica, no período de 26 a 28.04.2017, para manifestação quanto à proposta constante do VO DIATI 015/17, tendo sido deliberada nos seguintes termos: Resolução/Ata 068/1290: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e dos limites de alçadas estabelecidos na DEX 047 05 – “Regime de Alçadas e Competências”, em conformidade com o VO DIATI 015, de 18.04.2017, e os anexos que o integram, **aprovou** a renovação contratual com a empresa SoftwareOne para o fornecimento do licenciamento Microsoft, possibilitando suporte, manutenção e atualização das licenças adquiridas e instaladas no parque de estações de trabalho, notebooks e servidores específicos do Datacenter da Fundação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados de 01.04.2017 a 31.03.2020, no valor global de R\$ 4.642.559,61 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), a ser pago em 3 (três) parcelas anuais de R\$ 1.547.519,87 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), cada.

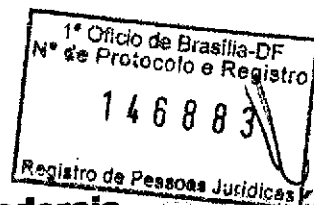
II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

1 – Relatórios de Risco de Mercado, Contraparte e Liquidez – fevereiro de 2017 – NDE DIPEC 020/17. A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento da CI GECOR 126/17, anexa à NDE DIPEC 020, de 19.04.2017, que apresentou os relatórios de Risco de Mercado, Contraparte e Liquidez, referente ao mês de fevereiro de 2017, registrou que, apesar de não haver mudanças de ordem qualitativa dos dados apresentados em

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 26.04.2017 – ATA 1290 – FL. 3

janeiro/17, deve-se atentar para o prazo decorrido, em que, todavia, não foram apresentadas soluções para os resultados constantes dos relatórios, especificamente quanto à liquidez dos planos REG/Replan Saldado e Não Saldado; tendo a Secretária-Geral, substituta eventual, Maria Salete Cavalcanti, informado que tais dados já estão sendo estudados pelo Grupo Técnico de ALM, que apresentará proposta a este Colegiado, compatibilizando os diferentes conceitos quanto à medição de liquidez da CAPREV/DIBEN, GECOR/DIPEC e GEMAC/DIRIN, no que restou acordado que o Grupo Técnico realizará apresentação a este Colegiado na próxima reunião, demonstrando os resultados alcançados até o momento. Os relatórios deverão ser encaminhados ao conhecimento do Comitê de Assessoramento Técnico de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

2 – Monitoramento dos Cronogramas de Normatização – Força-Tarefa 2016 – março de 2017 – NDE DIPEC 021/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do RE GECOR 010/17, parte integrante da NDE DIPEC 021, de 20.04.2017, que, em desdobramento à determinação do Conselho Deliberativo registrada na ata 427, de 28.01.2016, apresentou o monitoramento do cronograma de normatização da força-tarefa 2016, posicionado no mês de março de 2017. Registre-se que, conforme Resolução/Ata DE 181/1274, de 29.11.2016, este Colegiado deliberou, em relação aos cronogramas de normatização previstos, e não concluídos ou iniciados até o encerramento da Força-Tarefa, apresentou o prazo final máximo de 4 (quatro) meses, a contar daquela data, tendo a GECOR/COCIC informado que permanece envidando esforços com as áreas gestoras visando a conclusão dos 19 (dezenove) cronogramas pendentes. O presente acompanhamento, com o diagnóstico do atual estágio do trabalho de normatização, será encaminhado ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

3 – Resultados dos trabalhos de análise da auditoria interna: Durante a apresentação do resultado dos trabalhos de análise da Auditoria Interna em ativos da Fundação, foram feitos os seguintes registros: i) como sugestão de aprimoramento para melhoria do processo de elaboração dos relatórios de auditoria, que sejam especificados os encaminhamentos aos apontamentos registrados em tais relatórios quanto à alçada e decisões que devem ser tomadas por Colegiado; ii) que os relatórios elaborados pela GEAUD sejam apresentados ao conhecimento das Diretorias envolvidas nos processos objeto da auditoria, para que as recomendações de melhoria sejam avaliadas e incorporadas aos trabalhos exercidos pelas respectivas áreas; e iii) registrado o reconhecimento ao trabalho que tem sido efetuado pela Auditoria Interna, dando a oportunidade para que, de fato, se passe a limpo as questões que estão envolvendo toda a Fundação, bem como destacado a importância desse momento, para se criar uma cultura diferente na FUNCEF.

3.1 – Investimento e Reestruturação Societária do FIA Leblon Equities Partners IV – CI GEAUD 078/17. Resolução/Ata 069/1290: A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em atendimento à solicitação registrada na Ata 1270, de 18.10.2016, para analisar o investimento e a reestruturação societária do FIA Leblon Equities Partners IV – FIA LEP IV, conforme Relatório de Auditoria GEAUD 015/17#30, anexo à CI GEAUD 078, de 13.04.2017, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações para apuração de responsabilidade, bem como em oportunidade de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimento em fundos, e em consonância com a delegação de competência do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017, e considerando o indício de prejuízo à Fundação, em decorrência do investimento realizado no FIA LEP IV, que perfaz um total de aproximadamente R\$ 50.245.463,89 (cinquenta

W/S

Y O J

J

A
M



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 26.04.2017 – ATA 1290 – Fl. 4

milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), **acatou** as recomendações da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, pelos atos praticados relacionados ao investimento no FIA Leblon Equities Partners IV, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 015/17#30. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

3.2 – Investimentos em Gafisa por meio dos Fundos de Investimentos em Ações – FIA Ponte JK e Alvorada – CI GEAUD 079/17. Resolução/Ata 070/1290: A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em atendimento à solicitação registrada na Ata 1271, de 25.10.2016, para analisar o investimento em Gafisa, por meio dos Fundos de Investimentos em Ações – FIAs Ponte JK e Alvorada, conforme Relatório de Auditoria GEAUD 008/17#30, anexo à CI GEAUD 079, de 13.04.2017, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações para apuração de responsabilidade, bem como em oportunidade de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimento em Participações Diretas, e em consonância com a delegação de competência do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017, e considerando o indício de prejuízo à Fundação de aproximadamente R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em ações da Gafisa, devido à ausência de justificativas formais quanto à manutenção do referido ativo na carteira da Diretoria de Investimentos, tendo em vista que, conforme Matriz de Atribuições, competia à Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias gerir ativos em que a Fundação tem participação societária relevante, **acatou** as recomendações da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, pelos atos praticados relacionados ao investimento em Gafisa por meio do FIA Ponte JK e do FIA Alvorada, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 008/17#30. Na ocasião, o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza destacou o fato de que, além dos apontamentos registrados no Relatório de Auditoria, a partir do momento em o Senhor Maurício Marcellini Pereira exerceu, concomitantemente, os cargos de Diretor de Investimentos da FUNCEF e de membro titular do Conselho de Administração da Gafisa S.A., em 11.05.2012, conforme eleição registrada na Ata da Assembleia Geral Ordinária na Companhia Gafisa de nº 10, e indicação aprovada pela Fundação nos termos das Resoluções/Atas DE 098/1073 e CD 032/379, de 29.05 e 04.07.2012, foi observado que o portfólio da referida Companhia passou a ter um crescimento de exposição pela FUNCEF; havendo, assim, a existência de conflito de interesse. Adicionalmente, o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza enfatizou posicionamento do Diretor de Investimentos Paulo César Cândido Werneck sobre o tratamento a ser dado, à luz da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ao entendimento relacionado à existência de conflito de interesse nessa situação. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

3.3 – Investimentos em Hopi Hari – CI GEAUD 080/17. No decorrer da exposição da matéria objeto do RA GEAUD 007/17#30, anexo à CI GEAUD 080/17, o Diretor de Administração Antônio Augusto de Miranda e Souza, ao observar o registro relacionado à Notificação de Fiscalização à FUNCEF, solicitou que, posteriormente, seja apresentado esclarecimento se houve ou não apelação de Dirigente da Fundação, de alguma forma, por meio de auto de infração, relacionado ao investimento Hopi Hari, bem como ao ativo Coteminas. **Resolução/Ata 071/1290:** A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em atendimento à solicitação registrada na Ata do Conselho Deliberativo nº 445, de 17.11.2016, para analisar o investimento em Hopi Hari, conforme Relatório de Auditoria

Handwritten initials: "uf" and "p"

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials: "AA" and "mx"



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 26.04.2017 – ATA 1290 – FL 5



GEAUD 007/17#30, anexo à CI GEAUD 080, de 13.04.2017, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações para apuração de responsabilidade, bem como em oportunidade de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimentos em Participações Diretas, e em consonância com a delegação de competência do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017, e considerando os apontamentos feitos pela GEAUD de que a Fundação investiu um total de aproximadamente R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) até 31.12.2016, sendo que, até o fechamento do trabalho de auditoria, o valor estava provisionado em R\$ 15.147.000,00 (quinze milhões, cento e quarenta e sete mil reais), decorrendo em um indício de prejuízo da FUNCEF, tendo em vista que a companhia não honra seus compromissos a mais de 3 (três) anos e encontra-se em Recuperação Judicial, com seu registro suspenso junto a Comissão de Valores Mobiliários e sem divulgação de suas demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 2016, **acatou** as recomendações da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, pelos atos praticados relacionados ao investimento em Hopi Hari, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 007/17#30. Na ocasião e considerando que o investimento Hopi Hari foi objeto de análise por parte do Ministério Público Federal, conforme Nota Técnica 009/2006, mencionada pela GEAUD no Relatório de Auditoria sobre aquele ativo, o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito registrou o entendimento de que a referida Nota Técnica seja apensada ao RA GEAUD 007/17#30, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo, no que houve a concordância de todos. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

3.4 – Investimento em Telemar Participações – CI GEAUD 081/17. Resolução/Ata 072/1290: A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2017, para analisar o investimento em Telemar Participações, conforme Relatório de Auditoria GEAUD 014/17#30, anexo à CI GEAUD 081, de 13.04.2017, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações para apuração de responsabilidade, bem como em oportunidade de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionados ao fluxo do processo de investimentos em fundos, e em consonância com a delegação de competência do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017, e considerando o indício de prejuízo à Fundação, que perfaz um total aproximado de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), decorrente das inconformidades e fragilidades apontadas no relatório, relacionado ao investimento em Telemar, somado ao fato da Fundação não ter realizado a venda das ações daquele ativo em sua totalidade no período de alta, tendo tais ações permanecido na carteira da FUNCEF e desvalorizado ao longo do período compreendido entre janeiro de 2008 e setembro de 2015, **acatou** as recomendações da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, pelos atos praticados relacionados ao investimento em Telemar Participações, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 014/17#30. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

3.5 – Investimento em Debêntures da Usina Termelétrica Pernambuco III – CI GEAUD 084/17. Resolução/Ata 073/1290: A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em desdobramento à solicitação registrada na Ata 1271, de 01.11.2016, para analisar o investimento em Debêntures UTE Pernambuco III, conforme Relatório de Auditoria

[Handwritten signatures and initials]



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 26.04.2017 – ATA 1290 – Fl. 6

GEAUD 003/17#30, anexo à CI GEAUD 084, de 13.04.2017, com as constatações da auditoria interna acerca das incertezas significativas quanto à continuidade operacional da companhia, indicativos de imparidade, ações contingenciais movidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), além de outras fragilidades, decorrendo em um possível indício de perda para a Fundação de R\$ 39.067.528,06 (trinta e nove milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos), bem como apresentação de oportunidades de melhorias no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de acompanhamento das Debêntures da Termelétrica, e em consonância com a delegação de competência do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017, **acatou a recomendação da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, quanto à aquisição de debêntures da companhia Termelétrica Pernambuco III S.A, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 003/17#30.** Na oportunidade, o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza ratificou o posicionamento da Diretoria Executiva consignado na Ata 1271, em que *"restaram solicitações à Gerência de Auditoria, para a realização de trabalho de auditoria, a ser incorporado ao processo sobre a Multiner que será levado ao Ministério Público Federal, no tocante ao processo de aquisição das debêntures UTE Pernambuco III, fato superveniente à reestruturação da Multiner, em que houve participação do Grupo Bolognesi"*, de forma que seja avaliado se, quando da contratação das debêntures UTE Pernambuco III, facilitou-se a capitalização de outras empresas do Grupo Bolognesi; tendo a Coordenadora de Auditoria Adriana Gonzaga Martins informado que será solicitada a inclusão dessa avaliação na Comissão Técnica de Apuração, bem como que o presente Relatório de Auditoria será encaminhado àquela Comissão. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

III. ASSUNTOS ENTREGUES APÓS O PRAZO REGULAMENTAR:

1 – Relatório de informações da Auditoria Interna – 1º trimestre de 2017 – CI GEAUD 086/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório de Informações da Auditoria Interna, anexo da CI GEAUD 086, de 20.04.2017, que apresentou o resultado dos trabalhos realizados no 1º trimestre de 2017, conforme planejamento da auditoria interna, além dos especiais efetuados no referido período; entabulados nos relatórios de apontamentos priorizados, de atividades, bem como do acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e apresentados pela auditoria da Patrocinadora CAIXA, e dos relatórios elaborados no referido trimestre, sendo que o da auditoria externa contemplou a avaliação posicionada no 3º trimestre de 2016. Na oportunidade, e considerando as informações prestadas pela Gerência, no subitem 2.2.1 de seu Relatório, acerca do conflito de interesses em decisões do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Sondas, registrado no RA GEAUD 056/16, o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito questionou sobre a caracterização utilizada para definição do conflito de interesses de conselheiros indicados para empresas investidas, e que participam do processo de aprovação das matérias relacionadas a tais ativos, nas alçadas estratégicas internas da Fundação; tendo o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza informado que a proposta de normatização para tal assunto está sendo analisada pela DIATI e áreas relacionadas, com a previsão para submissão a este Colegiado ainda no mês de maio do corrente ano. A presente documentação será encaminhada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e do Comitê de Assessoramento Técnico de Qualidade das Informações Contábeis e de Auditoria.

2 – Informações sobre horas extras realizadas por empregados da Diretoria de Benefícios – NDE DIBEN 017/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIBEN 017, de 20.04.2017, que, em análise às informações contidas no VO DIATI

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 26.04.2017 – ATA 1290 – Fl. 7

010/17, item 2 de deliberação da presente ata, apresentou as manifestações gerenciais consubstanciadas na Planilha Resumo das Atividades, extraídas do Relatório de Ponto, com o detalhamento dos motivos, finalidades e justificativas das horas extraordinárias realizadas na Diretoria de Benefícios, em resposta aos apontamentos contidos no trabalho realizado pela Diretoria de Administração.



3 – Escassez de liquidez no Novo Plano Ex-PMPP – NDE DIRIN 011/17 e 022/17. 4 – Situação do Novo Plano ex-PMPP – Apresentação da CAPREV/DIBEN. As matérias constantes dos itens 3 e 4 dos assuntos entregues fora do prazo regulamentar foram repautadas para a próxima reunião, em função da saída antecipada do representante da Diretoria de Investimentos nesta reunião.

5 – Convalidação dos atos pertinentes às assinaturas de documentos enviados à PREVIC e à CAIXA – VO PRESI/DIBEN 002/17. A proposta consubstanciada no VO PRESI/DIBEN 002/17, e nos anexos que o integram, foi entregue, aos Diretores, durante a reunião; ocasião em que foi realizada exposição pelo Diretor-Presidente Carlos Vieira, havendo o entendimento para que a matéria fosse submetida por votação eletrônica, no período de 26 a 28.04.2017, para deliberação da proposta constante do referido voto, tendo sido deliberada nos seguintes termos: Resolução/Ata 074/1290: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, considerando as tratativas realizadas entre FUNCEF, PREVIC e CAIXA, quanto à revisão de metodologia de apuração da proporção contributiva baseada na paridade contributiva referente ao REG/REPLAN, modalidades Saldada e Não Saldada, e em conformidade com os anexos do VO PRESI/DIBEN 002, de 25.04.2017, **convalidou** os atos pertinentes à assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta sobre o plano de equacionamento, a ser celebrado entre a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e FUNCEF; e ao envio do Ofício PRESI/DIBEN 001/17 ao Gerente Nacional Coordenação Estratégica da FUNCEF, Wesley Cardoso dos Santos, abrangendo os expedientes gerados pelas áreas técnicas que embasaram os vistos expedidos pelos representantes da Fundação, RE GT Paridade Contributiva 001/17 e Pareceres GEJUR 065/17 e 075/17.

6 – Informações complementares acerca da contratação da empresa Accenture do Brasil S/A para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Operacional – NDE PRESI 025/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE PRESI 025, desta data, entregue durante a presente reunião, acerca das alterações realizadas na minuta da Proposta Comercial da Accenture do Brasil S/A, em complemento às informações prestadas quando da avaliação da proposta de contratação da empresa Accenture do Brasil S/A, para a prestação de serviços de consultoria especializada em desenvolvimento organizacional, objeto do VO PRESI 011/17 e NDE PRESI 011/17, cuja aprovação deste Colegiado está consignada na Resolução/Ata 037/1284, de 08.03.2017.

IV. INFORMES:

1 – Publicação de nota quanto aos debates, em andamento, nos órgãos colegiados sobre o Voto de Qualidade. O Diretor-Presidente Carlos Antonio Vieira Fernandes comunicou acerca do acordado com o Presidente do Conselho Joaquim Lima de Oliveira, sobre a necessidade de levar ao conhecimento dos participantes, por meio de publicação de nota, os debates e deliberações que estão sendo efetuados pelos órgãos de administração da FUNCEF, quanto à proposta de alteração estatutária para a supressão do voto de qualidade; assim como informou que repassará tal Nota, para conhecimento dos demais diretores, para as contribuições que julgarem pertinentes à redação existente até o momento.

2 – Esclarecimentos adicionais sobre ativos fora da curva constantes da Carteira Imobiliária da FUNCEF – Referente Resolução/Ata DE 206/1277. O Diretor de

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
146883
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 26.04.2017 – ATA 1290 – FL 8

Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza reiterou solicitação constante na Resolução/Ata DE 206/1277, da reunião realizada em 22.12.2016, para que a Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias encaminhe os esclarecimentos adicionais, ao conhecimento deste Colegiado, sobre os ativos que apresentaram valorização destoante do restante da carteira, quais sejam, Amazonas Shopping Center, Auto Shopping Global, Eco Resort do Cabo, Parque Industrial Tangará, Ed. Cowan e Ed. Birmann 12.



A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lílian Tatiane de Macedo Lima (assinada) Coordenadora.

(assinado)
ANTONIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA
Diretor de Administração

(assinado)
DÉLVIO JOAQUIM LOPES DE BRITO
Diretor de Benefícios

(assinado)
JOSÉ DA SILVA ESTEVEZ
Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício

(assinado)
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias

(assinado)
PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK
Diretor de Investimentos

(assinado)
CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES
Diretor Presidente
CARTORIO DE P. JURIDICAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00146883

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: (61)3224-14026
Registrado e Arquivado sob o numero
00000187 do livro n. A-01 em
07/06/1977. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº 00146883
Brasilia, 08/06/2018.
(assinado)
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguez Pereira Santos
Almeida
Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marluce Figueiredo Ribas
Selo: TJDFT20180210031239WVB
Para consultar www.tjdf.jus.br